

## **CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

### **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURSO**

Aprovado em reunião do Conselho de Curso de Direito,  
em \_\_ de outubro de 2015.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**- O presente Regimento regula a organização e o funcionamento do Conselho de Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário UNIRG, amparado na legislação do Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA CATEGORIA E FINALIDADE**

**Art. 2º**- O Conselho de Curso de Direito é um órgão deliberativo e em grau de recurso máximo, nas matérias de seu universo de conhecimento acadêmico e terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e aprovar seus Regulamentos;
- II. Propor ao Conselho Superior Acadêmico (CONSUP) a aprovação das diretrizes acadêmicas e pedagógicas do Curso, supervisionando sua execução, em consonância com o seu Projeto Político-Pedagógico;
- III. Encaminhar o Projeto Político-Pedagógico do Curso e seu regulamento ao Reitor e posterior aprovação do CONSUP;
- IV. Aprovar, em primeira instância, o Plano de Trabalho do Curso e os relatórios emitidos pelos Coordenadores de Curso e de Estágio;
- V. Propor a destituição do Coordenador do Curso, do Coordenador de Estágio e/ou Conselheiros, em sessão específica, em caso de descumprimento de suas atribuições, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Regimento Geral Acadêmico;
- VI. Propor ao CONSUP a outorga de honorarias previstas neste Regimento;
- VII. Apreciar proposta de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
- VIII. Aprovar, em primeira instância, proposições de programas de pós-graduação, encaminhando-os à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- IX. Definir critérios e autorizar a instituição de monitorias no âmbito do Curso, observada a política institucional;
- X. Julgar em grau de recurso, processo acadêmico no âmbito de sua atribuição;
- XI. Propor o calendário acadêmico do Curso a ser encaminhado pelo Coordenador de Curso ao Colégio de Coordenadores, em conformidade com o Calendário da Instituição;
- XII. Aprovar as Estruturas Curriculares do Curso e suas alterações;
- XIII. Propor e/ou Deliberar a criação ou extinção de Órgãos e Laboratórios e encaminhar ao Coordenador de Curso e ao Pró-Reitor de Graduação e Extensão;

- XIV. Deliberar sobre casos omissos deste Regimento no âmbito de sua competência;
- XV. Aprovar o regulamento do Estágio e de TCC;
- XVI. Expedir resoluções das suas decisões.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º**- Integrarão o Conselho de Curso:

- I. O (A) Coordenador (a) do Curso, como Presidente;
- II. O (A) Coordenador (a) de Estágio;
- III. 12 (doze) Representantes do Corpo Docente do curso, eleitos pelos seus pares;
- IV. O (A) Presidente do Centro Acadêmico do Curso, pelo tempo de seu mandato;
- V. 04 (quatro) Representantes do Corpo Discente, indicados pela entidade de representação;
- VI. 01 (um) Representante do Corpo Técnico-Administrativo do Curso, eleito pelos seus pares, preferencialmente, dentre os Servidores lotados no Curso.

**Parágrafo Único** – Os membros terão mandato eletivo de 2 anos, com possibilidade de 1 reeleição, devendo as eleições serem convocadas pelo (a) Presidente do Conselho de Curso, nos 30 dias subsequentes à sua posse no cargo de coordenador.

**Art. 4º**- O Conselho de Curso terá a seguinte divisão administrativa:

- I. Câmara de Projetos;
- II. Câmara de Ética e Disciplina;
- III. Câmara de Recursos Administrativos;

**Parágrafo 1º** - As decisões propostas por tais Câmaras do Conselho de Curso serão discutidas e deliberadas, respeitando as sanções previstas no Regimento Geral do Centro Universitário UNIRG.

**Parágrafo 2º** - A câmara de ética e Disciplina será presidida pelo docente mais antigo dos componentes do conselho de curso.

**Art. 5º**- O Conselho de Curso será convocado e coordenado pelo Presidente.

**Parágrafo único** - Quando houver afastamento temporário, a qualquer título, a Presidência do Conselho será ocupada pelo (a) Coordenador (a) de Estágio.

**Art. 6º**- As faltas injustificadas implicarão em não informar a carga horária correspondente como cumprida.

### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 7º** - O Conselho de Curso reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador de Curso ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

**§1º**- A convocação de todos os seus membros deverá ser feita pelo Presidente, por escrito, de forma impressa ou por correspondência eletrônica, com no mínimo quarenta e oito (48) horas de antecedência, salvo em casos de urgência, com a pauta da reunião.

§ 2º - O (A) secretário (a) geral designado (a) pelo (a) presidente colherá as assinaturas dos membros em lista de presença, na hora de início dos trabalhos.

§ 3º - As reuniões serão lavradas em atas e assinadas pelos presentes.

§ 4º - As ausências dos membros do Conselho de Curso deverão ser justificadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

§ 5º - Em caso de convocação de urgência, no caso estabelecido no *caput*, a convocação deverá ser feita pelo Presidente de forma pessoal, por qualquer meio, inclusive telefônico.

Parágrafo 2º - O Conselho de Curso, salvo *quórum* estabelecido por lei ou por este Regulamento, se instalará com a presença de 50% dos seus membros, e funcionará e deliberará por maioria simples.

**Art. 8º** - As reuniões do Conselho de Curso se instalarão com a presença de 1/3 dos seus membros, deliberarão com 50% de seus membros.

**Art. 9º** - De cada reunião será redigida a respectiva ata, pelo (a) secretário (a) geral designado (a) pelo (a) presidente, da qual constará:

I. Dia, mês e ano da reunião e a hora de abertura e encerramento.

II. Os nomes dos membros que compareceram, bem como, dos que não compareceram com ou sem justificativa.

III. A descrição das discussões realizadas, decisões, sugestões, resultados de votações e abstenções.

IV. Tudo o mais que de relevante tenha ocorrido.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 10** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Curso, salvo competência específica de outra instância decisória ou de outro órgão superior da Instituição.

**Art. 11** - As alterações neste Regimento Interno deverão ser feitas em sessão plenária do Conselho de Curso de Direito, mediante convocação e com pauta para esta finalidade.

**Art. 12** - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso de Direito do Centro Universitário UNIRG.

Gurupi-TO, \_\_\_\_ de outubro de 2015.